



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2017

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci José Lima da Rosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017, com itens homologados em 29/05/2017, Processo Administrativo nº 828/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 15.984.883/0001-99	Razão Social: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	
Endereço: AV. VOLTA REDONDA, Nº951, QUADRA 256, BAIRRO JARDIM NOVO		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74703.080
Telefone: (62) 3921.6599		
Endereço Eletrônico: Eletricaradiante01@gmail.com		
Representante: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO		
RG nº/UF 4022002	CPF nº: 828.469.871-49	

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
059	Reator para lâmpada multi vapor metálico, 1000W, com ignitor integrado eletromagnético 220V, alto fator de potência, uso externo, com alça pintada, com selo PROCEL INMETRO.	JRC	50	UNID.	111,00
VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 5.550,00					

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 29/05/2017, tendo validade até 28/05/2018, não podendo ser prorrogada.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2017.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6. DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil após o recebimento dos produtos**, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

6.2- A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:



- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.3- A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4- O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.2- Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.3- Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1- À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2- Caberá à fiscalização, por parte do servidor Carlos Balduino Waschburger, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3- Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4- Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5- A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

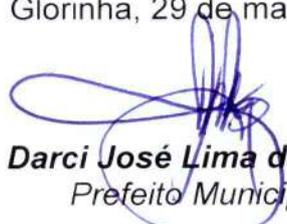
11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 29 de maio de 2017.


Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

**Sergio Augusto Vital Ferreira
Beltrão**
Representante Legal

TESTEMUNHAS



“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



15.984.883/0001-99
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP
Av. Volta Redonda nº 951
Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.703-080
GOIÂNIA - GO

AO
ESTADO DORIO GRANDE DO SUL – RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2017 – ÀS 09H00.
MENOR PREÇO POR ITEM

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 15.984.883/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10506793-8
ENDEREÇO: Av. Volta Redonda Nº 951, Quadra 256, Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia GO, CEP: 74703-080
TELEFONE/FAX: 062-3921-6599 E-MAIL: eletricaradiante01@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil 001 – AGÊNCIA 3656-0 – CONTA CORRENTE 22035-3. CIDADE: Goiânia – Goiás
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão.
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL: Av. R-09 Qd. R-11 Lt. 10 Nº 235 Ed. Jaguanum Apt. 602 Setor Oeste
– Goiânia - GO.
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: 4022002 DGPC/GO
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 828.469.871-49 TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL: 62-3921-6599

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO 026/2017 cujo valor total é de R\$: 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização de Servidores de cada participante, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos:
- Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Goiânia - GO, 18 de Maio de 2017.



ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
RG Nº. 4022002 DGPC/GO - CPF Nº. 828.469.871-49
Representante Legal



15.984.883/0001-99

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP

Av. Volta Redonda nº 951
Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.703-080

GOIÂNIA - GO

AO
ESTADO DORIO GRANDE DO SUL – RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2017 – ÀS 09H00.
MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 15.984.883/0001-99, inscrição estadual nº 10.506.793-8 - inscrição municipal nº 3653226, estabelecida na Av. Volta Redonda nº 951 Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo, Goiânia GO, CEP: 74.703-080 e-mail eletricaradiante01@gmail.com por intermédio de seu Representante Legal o Sr. **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, portador do RG nº 4022002 DGPC/GO, CPF nº 828.469.871-49, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, Apresentamos nossa proposta comercial, para o fornecimento do objeto supracitado e para fins do disposto no Edital, Pregão nº 026/2017 conforme segue:

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Preço Unitário	Total
09	Reator para lâmpada multi vapor metálico, 1000 w, com ignitor integrado eletromagnético 220 v, alto fator de potência, uso externo, com alça pintada, com selo PROCEL INMETRO.	50	Unidade	JRC RVMI 100AEP1	111,00	5.550,00

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

- **A garantia:** Declaramos que: os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no Edital com certificado, tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de referência, bem como cumprem todas as normas técnicas da ABNT e Lei do Consumidor, Com garantia de fábrica, tendo sua procedência nacional e importada e sua garantia mínima de 12 meses.
- Prazo de validade desta **Proposta** será de **60 (sessenta)** dias a contar da data de sua abertura;
- O **Pagamento** decorrente da concretização do objeto desta licitação será até o **10º (Décimo dia)** após efetiva entrega do material.
- **Prazo de entrega:** – os prazos para **Entrega dos materiais** será de **10 (dez) dias**
- **Local de Entrega:** – Os Produtos serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo deste Edital de Pregão Eletrônico 026/2017
- Comunicamos que a responsabilidade quanto aos produtos ofertados é única e exclusivamente do licitante e certificamos em conformidade com o edital, que atendemos as exigências do instrumento convocatório, sob pena de sofrer as sanções.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- A Ata de Registro de preços e o prazo de duração do fornecimento serão de 12 meses, a partir da data de publicação da ATA.
- Sob as penas da Lei, cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao **Pregão Eletrônico nº 026/2017**, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.



15.984.883/0001-99
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP
Av. Zolha Radonki nº 953
GR. 256-11 RUA 10. NOVO MUNDO
CEP. 74.703-680
L GOIÂNIA - GO

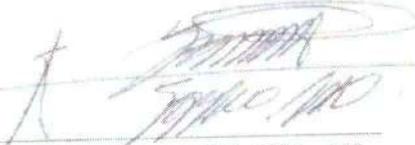
- Será Cumprido conforme o edital, quanto ao Atendimento ao prazo de entrega, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação, expressas neste **Pregão Eletrônico 026/2017**, assim como as condições de contratação estabelecidas na Minuta de Contrato, parte anexa integrante do edital.
- Será de nossa responsabilidade descarregar ou armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda com eventuais danos causados aos mesmos.
- Manteremos valido o prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura.
- Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- Na realização do objeto licitado, observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA-RS**, assumindo desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos Trabalhos.
- Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.
- Os preços acima identificados contemplam todos os custos impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros. Fica esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- Nos preços ofertados constam produtos com marcas de procedência **Nacional e/ou Importada**. Certificamos que estes produtos atendem as especificações contidas no termo de referência e cumprindo as exigências que preleciona o edital.
- Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.
- Cumpriremos rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.
- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta
- Estamos cientes das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpriremos plenamente os requisitos neles definidos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na Minuta do contrato.
- Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de Validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.
- Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de **Pregão Eletrônico n° 026/2017** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.



15.984.883/0001-94
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - ME
Av. Costa Rica nº 151
Cidade: 755 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.203-080
L
GOIÂNIA - GO

- Esta Empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;
- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- Estamos cientes da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Goiânia - GO, 18 de Maio de 2017.



ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
RG Nº. 4022002 DGPC/GO - CPF Nº. 828.469.871-49
Representante Legal





15.984.883/0001-99
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP
Av. Volta Redonda 951
Qd. 256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo
CEP: 74.703-053
L GOIÂNIA - GO

AO
ESTADO DORIO GRANDE DO SUL - RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2017 - ÀS 09H00.
MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ATA/CONTRATO

- ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
- CNPJ. Nº 15.984.883/0001-99
- Inscrição Estadual nº 10.506.793-8
- Inscrição Municipal nº 100.208-8
- Estabelecida na Av. Volta Redonda, nº 951, Qd. 256 Lt. 02 Jardim Novo Mundo, Goiânia, Fone: (62) 3921-6599
- E-mail: eletricaradiante01@gmail.com

- Representante Legal: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO
- RG.: 402.2002-DGPC/GO CPF: 828.469.871-49
- Residente e domiciliado em Goiânia - GO.

- Nome do Responsável para assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preços:
- SR. SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO, PORTADOR DO RG.: 402.2002-DGPC/GO CPF: 828.469.871-49. RESIDENTE E DOMICILIADO EM GOIÂNIA - GOIÁS.
- Fone: (62) 3921-6599
- Conta Bancária: Banco: 001 - Banco do Brasil - Agencia 3483-5 - Conta Corrente nº 122035-7

Goiânia - GO, 18 de Maio de 2017.

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
RG Nº. 4022002 DGPC/GO - CPF Nº. 828.469.871-49
Representante Legal